



MINISTÉRIO DA FAZENDA

siconfi Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

REGRAS GERAIS E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES DO SICONFI

Regras Gerais e Instruções de Preenchimento do
Relatório de Gestão Fiscal - RGF

2026

MINISTRO DA FAZENDA
Fernando Haddad

Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda
Dario Carnavalli Durigan

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Rogério Ceron

Secretária Adjunta do Tesouro Nacional
Viviane Varga

SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE
APLICADAS À FEDERAÇÃO
Alex Fabiane Teixeira

COORDENADORA DE SUPORTE ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE
APLICADAS À FEDERAÇÃO
Cláudia Magalhães Dias Rabelo de Sousa

GERENTE DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO FISCAL
Ana Karolina Almeida Dias

EQUIPE TÉCNICA
Adriana Rodovalho Bezerra
Jeanne Vidal de Araujo
Francisca Jacqueline de Araújo C. Amorim
Melissa Aracema Justus
Thiago de Castro Sousa
Wellyngton Fábio Lima da Rocha

Correio Eletrônico: siconfi@tesouro.gov.br

Página Eletrônica: www.tesouro.fazenda.gov.br
www.siconfi.tesouro.gov.br

Sumário

PREFÁCIO	4
OBJETIVO	4
ALCANCE	5
ASPECTOS GERAIS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	5
Estrutura do RGF no Siconfi	6
Alterações do RGF dispostas na 15ª edição do MDF	6
Alterações relevantes nas Informações Complementares	7
FLUXO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS (MSC) NO SICONFI	8
FORMAS DE ENVIO DO RGF AO SICONFI	10
1) FORMA DE ENVIO PADRÃO: CARREGAR MSC (matriz de saldos contábeis)	10
2) OUTRAS FORMAS DE ENVIO	11
ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO	15
Outras orientações	17
ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS DE PREENCHIMENTO	18
REGRAS DE VALIDAÇÃO	19

PREFÁCIO

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de uniformizar procedimentos, descrever rotinas e servir de instrumento de racionalização de métodos relacionados à elaboração dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, considerados fundamentais para o avanço na transparência da gestão fiscal e no controle social, publica regularmente o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF. Para que se cumpra o objetivo de uniformização de procedimentos, as orientações estabelecidas no MDF baseiam-se nas recomendações da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais (CTCONF), que se reúne duas vezes no ano.

A Portaria nº 642, de 20 de setembro de 2019, que estabelece regras acerca da periodicidade, formato e sistema para o recebimento, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação atualizou os Anexos I e II para o exercício de 2026.

De acordo com a citada portaria, os Poderes e Órgãos autônomos da União, dos estados, do DF e dos municípios deverão preencher os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao exercício de 2026 no Siconfi, até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, a partir do 1º quadrimestre (janeiro-abril) de 2026.

Ressalta-se que os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optarem pela publicação semestral do RGF, nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão registrar essa opção no Siconfi e, a partir de então, o sistema disponibilizará, para preenchimento, as declarações semestrais de acordo com essa opção. Para mais informações sobre o modo de efetuar essa alteração na periodicidade da publicação dos relatórios fiscais, ver o [Manual de Procedimentos do Siconfi](#) (no sítio do Siconfi, ir no menu horizontal > Publicações > Manual de Procedimentos).

OBJETIVO

Estas regras gerais e instruções de preenchimento tem por objetivo orientar os usuários do Siconfi no preenchimento do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), conforme a Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, e são complementares às orientações de elaboração do RGF constantes no **MDF 15ª** edição, disponível em

[Manual de Demonstrativos Fiscais \(MDF\) — Tesouro Nacional \(www.gov.br\)](#)

Recomenda-se que o usuário leia antes o **Manual de Procedimentos do Siconfi**, disponível no sítio do Siconfi, ir ao menu horizontal > Publicações > Manual de Procedimentos.

Para complementar, elaboramos uma série de vídeos sobre a MSC, disponíveis no canal institucional do Tesouro em <https://www.youtube.com/user/TesouroNacional/videos> e no <https://siconfi.tesouro.gov.br> item “VIDEOS”.

ALCANCE

Esta Instrução se aplica a todos os entes da Federação que devem enviar seus relatórios de gestão fiscal, de acordo com os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O RGF deverá ser elaborado pelos Poderes e Órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

No Siconfi há também a possibilidade de envio do RGF pelos Consórcios Públicos, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 14 da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

ASPECTOS GERAIS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) traz um conjunto de anexos de apuração dos respectivos **limites**, tendo por finalidade avaliar a gestão fiscal do titular do órgão.

No Siconfi, todas as **ASSINATURAS** no RGF devem ser realizadas utilizando-se certificação digital, sendo aceitos somente os certificados do tipo e-CPF (pessoa física), modelo A3, de acordo com o padrão ICP Brasil, conforme disciplinado no §2º do art. 12 da Portaria STN nº 642/2019. A única assinatura exigida é a do Titular do Órgão (Prefeito, Governador ou Presidente da Câmara Municipal, da Assembleia Legislativa, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal; Presidentes de tribunais, etc). Os usuários que possuem assinatura opcional no sistema são: o responsável pelo controle interno, o responsável pela administração financeira, o contador responsável, o vice-prefeito e o diretor-geral.

Ressalta-se, entretanto, que consta orientação no MDF no sentido de que a publicação ou ampla divulgação desse relatório RGF poderá ser feita por meio da disponibilização das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de acordo com o estabelecido no art. 48, §2º da LRF, regulamentado pela Portaria STN nº 896/2017 e posteriores, com a ressalva de que, nesse caso, **o relatório publicado no Siconfi deverá conter a assinatura digital de todos os responsáveis.**

O Siconfi disponibiliza um documento com as informações a respeito do mecanismo de assinatura eletrônica, no link:

<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=8103>

Estrutura do RGF no Siconfi

A estrutura do RGF no Siconfi está definida da seguinte forma: cada anexo está em uma aba na tela “Relatório de Gestão Fiscal” (RGF-Anexo 01; RGF-Anexo 02; RGF-Anexo 03; RGF-Anexo 04; RGF-Anexo 05; RGF-Anexo 06), e dividido pelos filtros “Tabela”, “Quadro” e em alguns casos “Rótulo”.

Demonstrativos do RGF

- Anexo 1 Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
- Anexo 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
- Anexo 3 Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores.
- Anexo 4 Demonstrativo das Operações de Crédito.
- Anexo 5 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.
- Anexo 6 Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Ressalta-se que as informações prestadas no Siconfi devem refletir aquelas declaradas para fins de publicação e cumprimento da LRF.

Alterações do RGF dispostas na 15ª edição do MDF

A Portaria nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, aprovou a 15ª edição (válido a partir de 2026) do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Para obter os documentos que compilam as alterações efetuadas nos Anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como nos seus respectivos mapeamentos, basta clicar no link especificado a seguir:

[Manual de Demonstrativos Fiscais \(MDF\) — Tesouro Nacional \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

Depois fazer o download dos seguintes arquivos publicados no site da STN, na página do MDF:

- [Síntese de alterações – MDF 15ª edição;](#)
- [Mapeamentos Parte III \(RREO\) - 29.1.2026;](#)
- [Mapeamentos Parte IV \(RGF\) - 29.1.2026;](#)
- [Síntese de Alterações do Mapeamentos - MDF 15ª Edição - versão 02.02.2026.](#)

Alterações relevantes nas Informações Complementares

Em relação às informações complementares as principais alterações para o exercício de 2026 são:

Natureza da Receita

Alterações no ementário da Receita Orçamentária devido à nova estrutura válida para o exercício de 2026, conforme publicado na Portaria STN nº 831, de 07/05/2021, atualizada pelas seguintes Portarias: Portaria STN nº 923, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.128, de 04/11/2021, Portaria STN nº 1.446, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.567, de 31/08/2022 (Ato Retificador de 01/09/2022) e Portaria STN nº 10.460, de 7/12/2022, Portaria STN/MF nº 700, de 07/07/2023, Portaria STN nº 1.180, de 17/07/2024, Portaria STN nº 2.216, de 30/09/2025 e Portaria STN nº 1.458, de 04/07/2025.

Fonte e Destinação de Recursos

Alterações no rol padronizado das Fontes de Recursos – FR, conforme definido na Portaria STN nº 710/2021, atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/2022, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022 e Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, Portaria STN/MF nº 855, de 24/05/2024, Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, Portaria STN/MF nº 1.181, de 18/07/2024, Portaria STN/MF nº 1.307, de 19/08/2024, Portaria STN/MF nº 1.701, de 04/08/2025, Portaria STN/MF nº 2.297, de 10/10/2025, Portaria STN/MF nº 2.897, de 27/11/2025 e Portaria STN/MF nº 2.897, de 11/2025. Este rol de FR é válido para o exercício de 2026, observando-se os prazos estabelecidos no art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021.

Sugerimos ainda a leitura do documento “Fontes ou Destinações de Recursos de Estados, DF e Municípios – Orientações para utilização” disponível no link:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:24550

Acesse também o vídeo da Live 2 – 21/05/2021 – Fonte ou Destinação de Recursos no link:

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/informacoes-e-eventos/live-falando-de-contabilidade>

FLUXO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS (MSC) NO SICONFI

A **MSC** (matriz de saldos contábeis) é uma estrutura padronizada apta a representar informações detalhadas extraídas diretamente da contabilidade do Ente, evitando possíveis falhas no processo de preenchimento, tendo como um dos objetivos gerar relatórios contábeis e demonstrativos fiscais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa estrutura reúne uma relação de contas contábeis e de informações complementares, produzida a partir do [Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Estendido](#), semelhante a um balancete de verificação.

Para o exercício de **2026**, a [Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019](#), estabelece a **obrigatoriedade** para os estados, para o DF e para todos os municípios do envio dos dados contábeis e fiscais por meio da Matriz de Saldos Contábeis – **MSC**.

Para conhecer as regras gerais, as principais características, as informações complementares sobre o leiaute da MSC, o procedimento para mapear contas da MSC no Siconfi e as regras de validação, acesse a área pública da página do Siconfi na Internet, na barra de menu horizontal clique em “Matriz de Saldos Contábeis” e depois clique em “Documentação”. Alternativamente, basta clicar no link abaixo:

<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=12503>

Após ter lido a documentação referida no parágrafo anterior, segue abaixo o **fluxo da MSC**, desde sua geração na prefeitura ou no governo estadual, seu envio ao Siconfi, e a geração automática do rascunho do RGF:

- 1) Geração da MSC:** o responsável na prefeitura ou no governo estadual e no governo distrital deverá gerar a MSC a partir do seu sistema integrado de administração financeira e controle (Siafic). A MSC trará informações agregadas dos Poderes e Órgãos que compõem o ente federativo. Consulte a informação complementar “Poder e Órgão – PO” no leiaute MSC. Cabe observar que deve ser uma MSC para cada mês de referência.
- 2) Mapeamento das contas (De-Para) no Siconfi:** Caso o PCASP e as informações complementares do ente não estejam de acordo com os padrões estabelecidos no leiaute da MSC, deverá ser realizado um De-Para pelo ente de modo a adequar as informações exigidas pelo Siconfi. Esse procedimento pode ser feito tanto utilizando a ferramenta no Siconfi, quanto uma ferramenta no próprio sistema do ente.

- 3) **Envio da MSC ao Siconfi:** na área restrita do Siconfi, acesse o “Módulo Declarações e MSC”, no Menu do Módulo opção “Matriz de Saldos Contábeis – MSC”, clicar em “Elaborar MSC”. Para enviar, clicar no botão “Nova MSC”. Na próxima tela, selecionar os filtros Exercício, Tipo de Balancete, Periodicidade e Período. Clicar no botão correspondente ao tipo de arquivo da MSC: “Carregar Instância XBRL” ou “Carregar Arquivo CSV”. Na próxima tela, clicar em “+ Escolher Arquivo” e selecionar o arquivo MSC. Clicar no botão “Carregar CSV” ou “Carregar Instância”, conforme o tipo de arquivo. Caso haja problemas, a tela vai listar todos os erros de validação encontrados (clicar no botão “Imprimir” para imprimir a lista completa dos erros) e possibilitar a consulta a um balancete de verificação (clicar no botão “Imprimir Balancete”). Caso esteja tudo correto, o arquivo será carregado no Siconfi. Cabe ressaltar que esse carregamento vai se refletir na adimplência do Ente no **CAUC somente** quanto ao **item 3.4** (Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis).
- 4) **Geração automática do rascunho das declarações pelo Siconfi:** com o envio dos arquivos MSC ao Siconfi, automaticamente serão geradas as declarações correspondentes aos meses de referência dos arquivos MSC carregados. **Exemplo:** se forem carregados os arquivos MSC referentes aos meses de janeiro/2026 a abril/2026, será gerado automaticamente o rascunho do RGF relativo ao 1º Quadrimestre/2026 (jan-abr/2026). Cabe destacar que somente o rascunho da declaração não significa que houve o encaminhamento do RGF ao Siconfi. É necessário finalizar a declaração. Cabe a responsabilidade de analisar e, se qualquer ajuste for necessário, deverá relatar o motivo em notas explicativas. Finalizada à análise, deve-se colher as assinaturas digitais e homologar o relatório. Apenas após a homologação será refletida a adimplência do **item 3.1.2 do CAUC** (Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF).

IMPORTANTE

É permitido o reenvio de MSC independentemente de haver qualquer declaração do mesmo período com status diferente de rascunho.

Comportamento do rascunho:

- Para declarações do mesmo período que estiverem com status rascunho, ao se reenviar uma MSC, o rascunho anterior deverá ser sobrescrito com os valores gerados com base na nova MSC, mantendo o comportamento já existente no Siconfi.
- Para declarações do mesmo período que estiverem com status **diferentes** de rascunho, o sistema deverá guardar este novo rascunho para as comparações da funcionalidade “Consultar Alterações o Rascunho – MSC”, “Consultar Rascunhos Gerados pela MSC” e “Visualizar Auditoria da MSC”.

FORMAS DE ENVIO DO RGF AO SICONFI

Para o exercício de 2026, existem quatro opções de gerar o rascunho do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) no Siconfi: carregar MSC; carregar planilha gerada pelo Siconfi; preencher o formulário web na tela (preenchimento online); e carregar instância XBRL.

1) FORMA DE ENVIO PADRÃO: CARREGAR MSC (matriz de saldos contábeis)

O envio da MSC será realizado exclusivamente pelo Poder Executivo, utilizando informações agregadas e não consolidadas. Por esse motivo, os demais poderes e órgãos deverão ser evidenciados na MSC utilizando a informação complementar “Poder e Órgão”. O não envio da MSC ao Siconfi acarretará inadimplência do ente em relação ao item 3.4 do CAUC.

A MSC poderá ser carregada no Siconfi utilizando dois formatos: CSV e XBRL GL. Ambos os formatos devem ser **zipados** antes do carregamento. No caso do formato “.csv”, atentar quando abrir as informações em editor de planilhas. Para as informações complementares que possuírem como valor 0 (zero) à esquerda, categorizá-los como campo de texto. No caso do formato **CSV**, o arquivo deverá estar de acordo com o leiaute publicado válido para o exercício (inclusive em relação à quantidade e ordem das colunas), respeitando algumas definições:

- a) Não deve existir separador de milhares e caracteres especiais na coluna de valor;
- b) Os separadores decimais devem conter “ponto”, e não “vírgula”;
- c) A pontuação apresentada nas informações complementares é apenas formatação.

No caso do formato **XBRL GL**, o arquivo deverá estar de acordo com a estrutura da Taxonomia XBRL GL definida do documento “Instruções sobre a Taxonomia XBRL GL”, disponível no endereço eletrônico abaixo:

<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=12503>

Deve-se ressaltar que, caso o carregamento da MSC não preencha alguns campos específicos dos demonstrativos, esses campos deverão ser preenchidos pelo usuário com os valores correspondentes diretamente no rascunho do relatório no Siconfi.

Caso o ente não adote ou adote parte das informações nos padrões solicitados pela MSC, um **De-Para** deve ser realizado, conforme já citado. Esse procedimento pode ser feito tanto no Siconfi quanto fora dele (nos sistemas dos entes). A ferramenta de **De-Para** do Siconfi não realiza mapeamentos automáticos. Porém, uma vez realizado o mapeamento, o mesmo pode ser copiado para exercícios seguintes. Caso a tabela do ente seja alterada, somente as informações diferentes deverão ser mapeadas. O **leiaute** e as **informações complementares** são válidos para exercícios específicos, de acordo com Portaria publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Informações sobre as regras gerais, leiaute e template da MSC 2026 e os procedimentos para mapear contas no Siconfi (De-Para), podem ser consultados na página do Siconfi (<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>), indo no menu “Matriz de Saldos Contábeis” e “Documentação”.

IMPORTANTE

Uma vez carregada no Siconfi, a MSC não poderá ser excluída. Mas, é permitido o reenvio, substituindo a MSC anterior.

Para que a declaração do mesmo período de referência seja impactada pelo reenvio da MSC, é necessário o cancelamento das assinaturas e o retorno dessa declaração para o status “Rascunho”. Caso contrário, o sistema gerará um rascunho da declaração, mas apenas para comparação com os valores já homologados.

É importante que haja uma comunicação entre o usuário habilitado no Siconfi para o envio dos dados e o responsável pela análise da veracidade da informação contida no relatório, pois o reenvio da MSC sem a devida correção da declaração, quando necessário, pode fazer com que as informações fiquem inconsistentes.

2) OUTRAS FORMAS DE ENVIO

Após ter enviado a MSC ao Siconfi, além da possibilidade do reenvio da MSC conforme explicações no box “Importante” acima, quaisquer ajustes e correções das informações podem ser feitos por meio das seguintes opções, desde que o status da declaração esteja como “Rascunho”: a) Carregar a planilha da declaração específica gerada pelo sistema; b) Preencher o formulário web na tela (preenchimento online); c) Carregar instância XBRL.

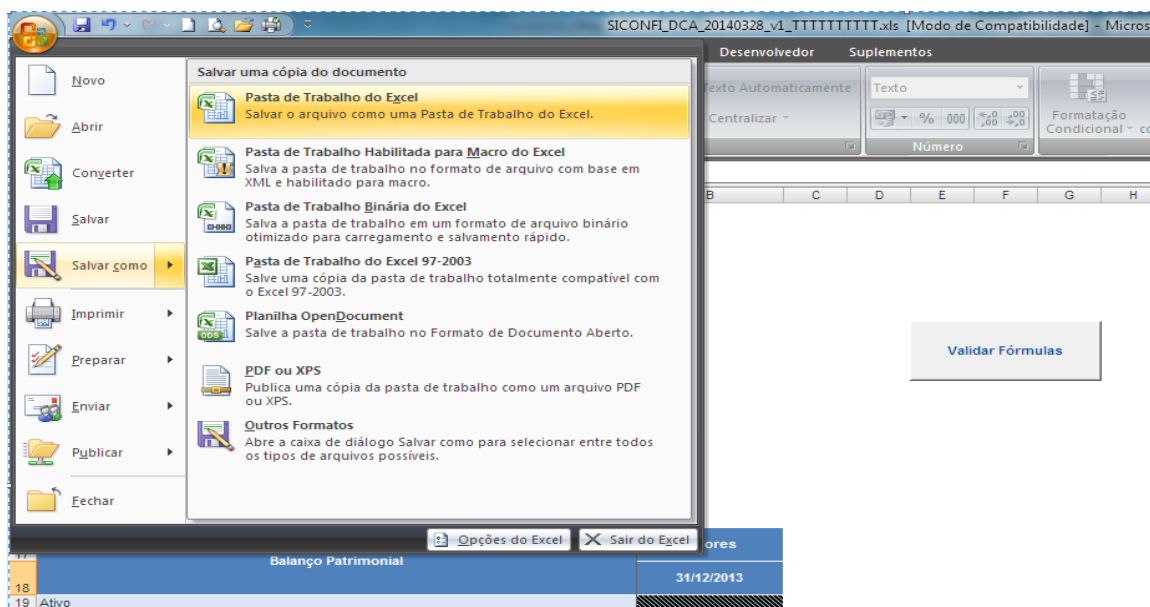
Para ajudar nesse processo de ajuste, na área restrita do Siconfi, no menu “Consultas”, temos a funcionalidade “Visualizar a Auditoria da MSC”. Acesse a declaração e poderá efetuar o download do rascunho da declaração gerada com base na MSC, em formato de planilha Excel, no botão “Exportar para XLS”. Com isso, os ajustes e correções poderão ser preenchidos, com as devidas notas explicativas, e essa planilha poderá ser carregada no Siconfi.

a) Carregar a planilha da declaração específica gerada pelo sistema

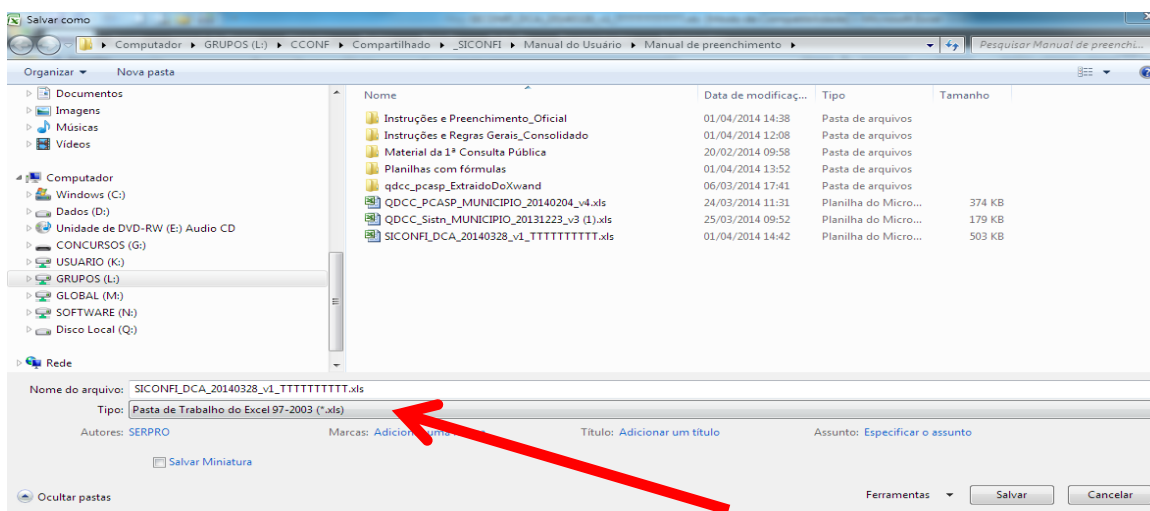
O Siconfi utiliza como padrão a planilha eletrônica do Excel, porém nada impede que o usuário utilize outras planilhas, tal como a do Libre Office (software livre). Para gerar a planilha, o usuário deverá ir à área restrita, em Menu do Módulo “Declarações e MSC” >

Declaração > Gerar Planilha. Na tela “Gerar Planilha”, selecionar os filtros “Exercício”, “Declaração”, “Periodicidade” e “Período”, e clicar no botão “Gerar Planilha”.

Em qualquer uma das ferramentas de edições de planilhas eletrônicas a extensão do arquivo a ser salvo é a “.XLS”. Para isso, o usuário após preencher a planilha deverá clicar salvar como .XLS, conforme procedimentos a seguir:



Salvar como Pasta de trabalho do Excel 97-2003 (*.xls)



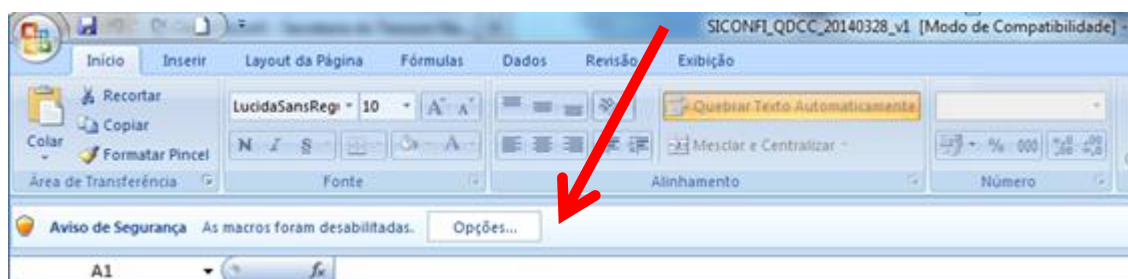
Após a inserção dos dados, o usuário poderá validar os valores informados clicando no botão “VALIDAR FÓRMULAS”, que se encontra no alto da aba Anexo 01 (para aparecer o botão é necessário habilitar o uso de macros na planilha, conforme explicado adiante). No entanto, cabe ressaltar que o botão “Validar Fórmulas” somente está disponível na planilha Excel.

Ao realizar este procedimento, o usuário terá uma validação dos somatórios presentes nas planilhas. Vale destacar que a validação necessária do arquivo será realizada pelo sistema. Para isso, o usuário deverá entrar no “Menu do Módulo”, “Declaração”, opção “Elaborar Declaração”, funcionalidade “Carregar Planilha”. Após o carregamento, a declaração será exibida na tela em formato de formulário. Ao clicar no botão “Finalizar”, o sistema realizará a validação completa das informações.

Utilizando o botão Validar Fórmulas da Planilha

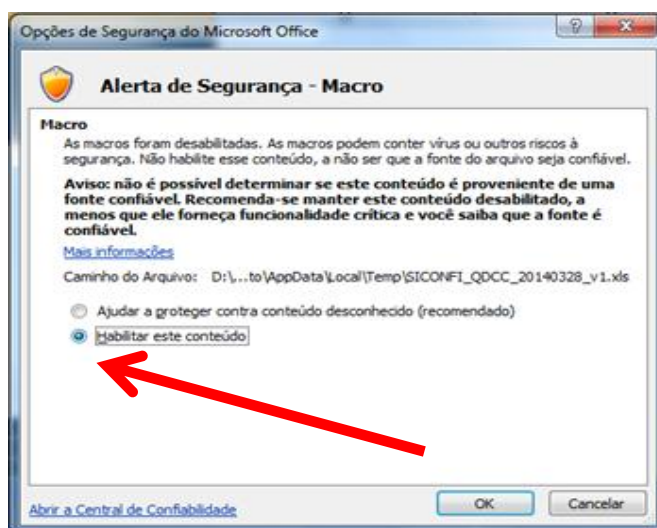
Para utilizar o botão “VALIDAR FÓRMULAS”, o usuário deverá seguir o roteiro abaixo:

1º passo: Ao abrir a planilha de preenchimento aparecerá um aviso de segurança, conforme a mensagem abaixo:



Clique no botão “Opções”.

2º passo: Ao clicar no botão Opções, surgirá o alerta de segurança abaixo descrito:



Clique no botão “Habilitar este conteúdo”.

Ao efetuar este procedimento, a planilha estará apta a realizar a validação de fórmulas.

Para realizar a validação, insira os valores nos campos de todos os anexos da planilha de preenchimento e clique no botão “Validar Fórmulas”, localizado na parte superior da aba Anexo 01.

Um botão retangular com o texto "Validar Fórmulas" em azul.

O Siconfi verificará e acusará os preenchimentos divergentes das regras de preenchimento ou de validação, impedindo que os dados informados sejam finalizados ou enviados.

OBSERVAÇÃO: As planilhas são bloqueadas pelo sistema para evitar que tenham sua estrutura alterada, impossibilitando o carregamento no Siconfi. Quanto às células, as únicas protegidas por senha são os cabeçalhos da planilha. As demais células estão abertas para receber valores, os quais inclusive podem ser copiados e colados. Para não alterar a estrutura da planilha e corrompê-la, sugerimos a exportação dos valores do sistema contábil para outra planilha, com isso poderá copiar e “colar especial” os valores para as células corretas dentro da planilha Siconfi.

IMPORTANTE

O botão “Validar Fórmulas” está habilitado apenas para a utilização na planilha Excel. Qualquer outro tipo de planilha eletrônica (*ex.: open Office*) não terá esta funcionalidade habilitada.

A validação da planilha eletrônica gerada pelo Siconfi é informativa e acessória. Erros de aproximação podem ser acusados devido ao uso de diferentes versões de software ou até pela utilização de editores de planilha eletrônica diferentes. O Siconfi está configurado para receber valores de até **duas casas decimais**. Para evitar incompatibilidades de arredondamento entre o sistema Siconfi e os editores de planilhas, especialmente o aplicativo Microsoft Excel, sugere-se utilizar a **fórmula ARRED** para o cálculo do percentual (itens 1 e 2 das [Orientações Gerais de Preenchimento](#)).

Reforça-se que a validação necessária e suficiente para o sistema é a do sítio do Siconfi, e não a validação auxiliar da planilha eletrônica gerada pelo sistema.

b) Preencher o formulário web na tela (preenchimento online)

Para o envio do RGF utilizando o formulário web (preenchimento online na tela), deve-se seguir o seguinte caminho na área restrita: Menu do Módulo > Declaração > Elaborar Declaração, e após selecionar as opções nos filtros, clicar no botão “Preencher Declaração”. Importante observar que não existem fórmulas de somatório nas células.

O usuário poderá colar valores da planilha gerada pelo seu próprio sistema contábil e copiar no formulário web, facilitando dessa forma o trabalho de preenchimento. Outro ponto é que o sistema automaticamente salva os dados constantes no formulário após alguns minutos com a tela aberta. Dessa forma, é possível preencher alguns dados, salvar a declaração e sair da área restrita do Siconfi, para em outro momento entrar e continuar o preenchimento de onde parou.

c) Carregar instância XBRL

Outra forma de envio do RGF é utilizar arquivo de instância XBRL (arquivo de extensão .xml). Para carregar a instância, o usuário deverá acessar na área restrita, o Menu do Módulo > “Declaração” > “Elaborar Declaração” e, após preencher as opções dos filtros, clicar no botão “Carregar Instância XBRL”.

Importante ressaltar que a instância XBRL deverá ser criada pelo usuário, seguindo as informações contidas na “**Guia de Implementação**” da **Taxonomia – RGF 2026**”, disponibilizada no sítio do Siconfi, ir ao menu horizontal > Taxonomia > Documentação.

ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO

Orientações Gerais são diretrizes para o correto preenchimento das informações constantes nos campos do RGF no Siconfi, com o objetivo de esclarecer dúvidas e complementar as orientações que já constam no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). Um dos principais problemas levantados pelos usuários do Siconfi se refere ao **arredondamento** dos valores nos campos de percentual dos limites (ver itens 1 a 3 abaixo).

Arredondamento dos campos de percentual

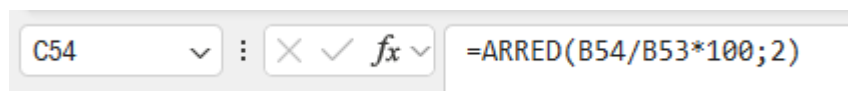
1. **Para os Estados, DF e Municípios**, os campos do RGF somente aceitarão valores numéricos com apenas **duas casas decimais**. A exceção encontra-se nas “notas explicativas” e na “identificação do quadrimestre em que excedeu o limite e dos períodos de retorno”.

- Nos campos relativos ao percentual sobre a receita corrente líquida (RCL) ajustada, o número a ser inserido deverá ser o resultado da divisão do valor pela RCL ajustada, multiplicado por 100. No caso de preenchimento no formato de planilha, para evitar incompatibilidades de arredondamento entre o sistema Siconfi e os editores de planilhas, especialmente o aplicativo Microsoft Excel, sugere-se utilizar a fórmula **ARRED** para o cálculo do percentual.
- Nas colunas que informam os percentuais entre valores de outras colunas, os valores percentuais das contas sintéticas não devem ser somados aos percentuais das respectivas contas analíticas. Toda a coluna segue a mesma regra, ou seja, deve-se dividir o valor de uma coluna pela outra coluna ou um valor sobre outro valor da mesma coluna.

Exemplo: no Anexo 01 (Demonstrativo da Despesa com Pessoal), o % sobre a RCL Ajustada da Despesa Total com Pessoal será 47,56:

45	A	BTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
		Valor	% sobre a RCL Ajustada
46	Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
47	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
48	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.299.545,37	
49	(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	159.646,78	
50	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
51	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
52	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
53	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	11.139.898,59	
54	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	5.298.312,59	47,56
55	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.015.545,24	54,00
56	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.714.767,98	51,30
57	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.413.990,72	48,60

- Fórmula ARRED:** para se chegar ao resultado acima, preencher a caixa de fórmula com a seguinte expressão (em vez do valor, pode ser inserido o endereço da célula, por exemplo, Bxx, onde B é a coluna e xx é o número da linha): =ARRED(B54/B53*100;2).




- Caso o problema de arredondamento ainda persista no momento da finalização da declaração, sugere-se que envie uma mensagem relatando a dificuldade e anexando a imagem da tela e a **planilha Excel** que contém os dados da declaração para a plataforma “e-Serviços” como ferramenta de gestão do atendimento dos usuários do Siconfi, disponível no link: [e-Serviços: Portal de Serviços do Tesouro Nacional](#).
- No caso da **União**, o Siconfi permite informar **6 casas decimais nos campos das colunas de “% SOBRE A RCL” do quadro “Apuração do Cumprimento do**

Limite Legal” no Anexo 1 e no Anexo 6 dos RGFs de todos os poderes e órgãos da esfera Federal, incluindo o Ministério Público da União. Para os demais campos, aplica-se a regra dos demonstrativos dos Estados, DF e Municípios: duas casas decimais.

Outras orientações

7. O RGF deverá trazer algum valor informado, ou seja, não é possível finalizar a declaração com todos os campos zerados. Caso o usuário tente finalizá-la, aparecerá a seguinte mensagem de erro:

 A finalização da coleta só pode ser realizada quando algum valor for informado.

8. Os valores deverão ser inseridos em unidades de reais (R\$), sem a possibilidade do uso de escalas (Ex.: os valores não deverão ser representados em milhares de R\$).
9. Os **campos numéricos de todos os Anexos deverão ser maiores ou iguais a zero**, com **exceção** dos campos da coluna “DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)” do ANEXO 05 e da linha “DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL” e “DISPONIBILIDADE DE CAIXA” do ANEXO 02, que poderão receber valores positivos e negativos.
10. Deve-se observar que **mesmo os campos de dedução** devem ser informados com valores maiores que zero, pois o sistema automaticamente faz a dedução do valor no cálculo. Se em uma célula não há dado a ser informado, pode-se deixá-la em branco, sem a necessidade de digitar o zero. Para alguns campos (ver relação de erros de validação e as observações específicas de preenchimento), será necessário informar “zero” se não houve valor (exemplo: erros de preenchimento necessário – N).
11. **Fonte de Recursos:** a classificação por fontes ou destinação de recursos está previamente definida na Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021. Ressalta-se que a adoção da estrutura padronizada de fontes tornou-se obrigatória a partir do exercício de 2024.

Dessa forma, o referido rol será utilizado para o correto preenchimento do ANEXO 05 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar), que deve ser publicado somente no último RGF do exercício (3º quadrimestre ou 2º semestre, conforme o caso). Ressalta-se que há dois modelos de demonstrativos com fontes específicas para evidenciar os restos a pagar e as disponibilidades de caixa: um de preenchimento do Poder Executivo e outro para os Demais Poderes - Legislativo, Judiciário, Ministério Público, e Defensoria Pública. Para mais detalhes, consultar o item [Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar \(principais erros\)](#).

12. O RGF deve abranger também os **consórcios públicos**, visto que eles integram a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados. Logo, essas orientações e validações para a elaboração dos demonstrativos se aplicam, no que couber, aos entes federados consorciados e aos consórcios públicos, de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.
13. As **Defensorias Públicas** também deverão elaborar e publicar o RGF conforme as orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 15ª edição – STN, relativos aos Demonstrativos de Despesa com Pessoal e Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.
14. As instruções de preenchimento para cada campo do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) estão detalhadas na **15ª edição** do Manual de Demonstrativos Fiscais (**MDF**), disponível em meio eletrônico no endereço:

[Manual de Demonstrativos Fiscais \(MDF\) — Tesouro Nacional \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS DE PREENCHIMENTO

Orientações específicas são diretrizes para o correto preenchimento das informações constantes em alguns campos dos anexos, para dar maior consistência aos dados do RGF. Deve-se destacar que essas orientações não impedem o preenchimento desses campos se forem informados de outra forma.

1. ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL:

O valor informado no campo “Pessoal Inativo e Pensionistas” deve ser maior ou igual ao valor informado no campo de Dedução “Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados”.

O valor informado no campo “DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)” não deve ser maior do que o valor informado no campo “DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)”.

2. ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES:

O valor informado no campo “TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)” não deve ser maior do que o valor informado no campo “TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)”.

3. ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

Para as linhas do quadro “Operações de Crédito”, os valores informados na coluna “No Quadrimestre de Referência” não podem ser maiores do que os valores informados na coluna “Até o Quadrimestre de Referência (a)”.

4. ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR:

O valor informado nas células correspondentes à coluna “Disponibilidade de Caixa Bruta” deve ser maior do que zero.

5. O campo “RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL” informado nos anexos 1, 2, 3 e 4 deve ter o mesmo valor da RCL informada no Anexo 3 do RREO do período de referência. A RCL é importante pois representa a base de cálculo do cumprimento dos limites. Do mesmo modo, o valor informado nos campos de “Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento” dos anexos 2, 3 e 4 e o campo “Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal” do anexo 01, para o período de referência, devem ter seus valores idênticos aqueles informados no Anexo 3 do RREO.
6. Caso haja algum valor informado de operação de crédito realizada no ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, e essa operação não tiver sido quitada durante o exercício de referência, então deverá ser informada essa dívida no ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. O Anexo 4 detalha as operações de crédito realizadas no período, ou seja, os empréstimos e financiamentos tomados (fluxo), enquanto o Anexo 2 detalha os saldos da dívida consolidada, ou seja, o quanto o ente ainda deve das operações de crédito tomadas anteriormente (estoque).

REGRAS DE VALIDAÇÃO

1. Regras de validação são conferências matemáticas (somatórios, diferenças, divisões e comparações entre células) realizadas pelo Siconfi com a finalidade de verificar o correto preenchimento dos Anexos do RGF.
2. Quando se gera **planilha** e, após o preenchimento, o usuário aperta o botão “Validar Fórmulas” (ver o item “[a\) Carregar a planilha gerada pelo sistema](#)”), a planilha verifica somente as validações relativas a erros de somatórios.
3. A **validação completa**, incluindo erros de somatório e os outros tipos de erro, somente é realizada quando o usuário apertar o botão “Finalizar” com a declaração já na área restrita do sistema com status “Rascunho”.
4. As mensagens de erro emitidas quando o sistema encontra alguma inconsistência na validação das fórmulas estão representadas por um código (“E_YXXX”) seguido da descrição do erro encontrado.
5. **Todo código de erro começará com a letra E.** A segunda letra do código identifica a natureza do erro. O primeiro número do código identifica o anexo do RGF onde o erro ocorreu (do 1 ao 6; 7, no caso de o erro estar relacionado a mais de um anexo).

6. Existem dez (10) tipos de mensagens de erro verificadas pelo Siconfi:

2ª letra do código de erro	ERRO	DESCRIÇÃO
A	Apuração de valor	Ocorre quando o cálculo feito entre campos do anexo não resulta num valor específico. Por exemplo: um campo de limite em relação à RCL (% RCL).
C	Conformidade	Ocorre quando o usuário carrega um arquivo de instância XBRL representando o RGF, e o valor contido num atributo não corresponde ao parâmetro estabelecido.
D	Diferença	Ocorre quando o valor informado num campo não é igual à diferença entre os valores de outros dois campos.
E	Equivalência de valores	Ocorre quando o valor informado num campo não é igual (ou não corresponde a percentual) ao informado em outro campo
L	Apuração de limites	Ocorre quando o valor informado não corresponde ao percentual correto.
M	Valor maior do que zero	Ocorre quando o valor informado no campo é menor ou igual a zero.
N	Preenchimento necessário	Ocorre quando um campo tiver que ser preenchido. Se a mensagem indicar a necessidade de preenchimento em todas as colunas, para colunas relativas a períodos futuros, informar zero.
P	Apuração do percentual	Ocorre quando o valor informado num campo não corresponde à divisão de um campo sobre outro (por exemplo: a RCL ajustada); ou quando um campo de limite não corresponde ao cálculo correto.
S	Somatório	Ocorre quando o valor informado em um campo não corresponde ao somatório entre diversos outros campos.
V	Campo vazio	Ocorre quando a célula especificada não tiver que receber valor, ou seja, a célula não tiver que ser preenchida nem mesmo com zero.

A lista de todos os erros e a forma de interpretar seus códigos constam do documento **REGRAS DE VALIDAÇÃO – RGF 2026**, disponível no sítio do Siconfi, ir no menu horizontal > Publicações > Instruções e Guias de Preenchimento.

7. Para facilitar o entendimento, apresentamos a seguir os **principais erros de validação** que possuem uma maior complexidade e os que são comumente objeto de dúvida pelos usuários. Eles estão separados por anexo.
8. Caso, após seguir as orientações, o erro persistir, sugere-se abrir questionamento na plataforma “e-Serviços” no link: [e-Serviços: Portal de Serviços do Tesouro Nacional](#), relatando o problema e anexando a planilha Excel contendo os dados da declaração e a cópia da tela do Siconfi onde aparece o erro.

Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal (principais erros)

No quadro “Despesa com Pessoal” os campos que visam à apuração da Despesa Bruta com Pessoal, bem como da Despesa Líquida com Pessoal, serão apresentados somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

Para apuração da Despesa Líquida com Pessoal serão deduzidas as despesas não computadas para fins de verificação do limite.

Para fins de dedução foi inserida a linha “Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)” em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022. Para o correto preenchimento dos valores deverá ser observada a regra de transição (vide MDF 15ª edição, p. 525) que estabelece a incorporação progressiva, ao limite da despesa com pessoal, dos gastos realizados para a implementação do piso salarial, na forma e nas condições previstas constitucionalmente.

No quadro “Apuração do Cumprimento do Limite Legal” os valores para fins de apuração dos limites devem corresponder à legislação em vigor. Caso o valor não corresponda ao estabelecido, o sistema acusará erro, assim será necessário analisar os parâmetros apresentados na mensagem e efetuar a correção.

[ED1001] – O valor informado no campo "DESPESA TOTAL COM PESSOAL (III) = (I - II)" não corresponde à diferença dos valores informados nos campos "DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)" e "DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)" do Quadro "Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos" do Anexo 1.

- ⇒ Esta regra se aplica aos entes que façam parte de consórcio público e que precisem demonstrar a execução dos valores transferidos ao consórcio para pagamento de despesas com pessoal.
- ⇒ Tabela 1.4 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Ente Consorciado.
- ⇒ Fórmula: (DTP) = (Despesa Bruta com Pessoal) – (Despesas Não Computadas)

[ED1002] - O valor informado no campo "DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)" não corresponde à diferença entre os valores informados nos campos "DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)" e "DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)" do Quadro "Despesa com Pessoal" do Anexo 1.

- ⇒ Esta regra se aplica aos estados, DF e municípios.
- ⇒ O erro pode ter ocorrido em uma ou mais das colunas "<MR-11>", "<MR-10>", "<MR-9>", "<MR-8>", "<MR-7>", "<MR-6>", "<MR-5>", "<MR-4>", "<MR-3>", "<MR-2>", "<MR-1>", "<MR>", "TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)" e "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)".

Despesa com Pessoal					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	300,00	290,00	315,00	3.680,00	505,00
Pessoal Ativo	190,00	200,00	225,00	2.180,00	235,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	100,00	120,00	130,00	1.200,00	150,00
Obrigações Patronais	90,00	80,00	95,00	980,00	85,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	70,00	70,00	75,00	1.180,00	225,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	40,00	35,00	35,00	720,00	105,00
Pensões	30,00	35,00	40,00	440,00	120,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	40,00	20,00	15,00	240,00	45,00
Despesas com Pessoal não Fiscalizadas Circumstancialmente				180,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	70,00	70,00	60,00	840,00	235,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	5,00	10,00	10,00	65,00	5,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	15,00	10,00	5,00	180,00	70,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	20,00	20,00	15,00	240,00	65,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	25,00	25,00	20,00	360,00	55,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	5,00	5,00	10,00	240,00	40,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)					
Outras Deduções Constitucionais ou Legais					
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	230,00	220,00	255,00	2.840,00	270,00

[ED1003] - O valor informado no campo "DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I-II)" não corresponde à diferença entre os valores informados nos campos "DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)" e "DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)" do Quadro "Despesa com Pessoal" do Anexo 1.

- ⇒ Esta regra se aplica aos **consórcios públicos** em atendimento à Portaria STN nº 274/2016 que estabelece, para fins de transparência na gestão fiscal, que o consórcio público deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, ao Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Consórcio Público
- ⇒ Tabela 1.5 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Consórcios Públicos.
- ⇒ Fórmula: (DTP) = (Despesa Bruta com Pessoal – Contrato de Rateio) – (Despesas Não Computadas – Contrato de Rateio).

[EL1001] - O valor informado no campo "**LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII)** (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)" deve ser igual a 90% do campo "LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)" no Quadro "DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal" no Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

- ⇒ Esta regra se aplica à Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, no Quadro “DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal”, na linha “LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)”.
- ⇒ **Deverão ser preenchidos os dois campos** referentes às colunas “Valor” e “% sobre a RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal”, conforme abaixo:
 - a) Na primeira coluna (Valor), informar o **valor** numérico correspondente a 90% do valor informado para o Limite Máximo.
 - b) Na segunda coluna (% sobre a RCL Ajustada), informar o **percentual** do valor do Limite de Alerta em relação à RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (exemplo: se o percentual for 48,60%, informar na célula 48,60 (sem o sinal %)).
- ⇒ Fórmula: $(\text{Limite de Alerta}) = (\text{Limite Máximo}) \times 0,90$
- ⇒ Arredondamento: o Siconfi está configurado para receber valores de até **2 casas decimais**. Caso sua planilha apresente valores com três ou mais casas decimais, gerando incompatibilidade de arredondamento entre o Siconfi e outras fontes de cálculo (Excel, calculadoras, importação, etc), sugere-se o uso da **fórmula ARRED** (ver itens 1 e 2 das [Orientações Gerais de Preenchimento](#)). No exemplo da figura abaixo: considerando o Limite Máximo de 1.309.659,68 (célula B55), no Limite de Alerta (célula B57) deverá ser colocada a fórmula “=ARRED(0,9*B55;2)”, que resultará no valor de 1.178.693,712 (arredondando-se, o valor que deverá aparecer no campo será 1.178.693,71).

A			B	C
43	Quadro: Apuração do Cumprimento do Limite Legal			
44	Rótulo: Padrão			
45	Apuração do Cumprimento do Limite Legal		DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
46			Valor	% sobre a RCL Ajustada
47	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal			
48	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		2.670.781,54	
49	(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)		135.255,33	
50	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)		110.230,50	
51	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)			
52	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
53	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		2.425.295,71	
54	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)		1.322.879,48	
55	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.309.659,68	54,00
56	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		1.244.176,70	51,30
57	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		1.178.693,71	48,60

[EL1002] - O valor informado no campo "**LIMITE PRUDENCIAL (VIII)** = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)" deve ser igual a 95% do campo "**LIMITE MÁXIMO (VII)** (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)" no Quadro "DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal" no Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

- ⇒ Esta regra se aplica à Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, no Quadro “DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal”, na linha “LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)”.
- ⇒ **Deverão ser preenchidos os dois campos** do “Valor” e do “% sobre a RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal”, conforme abaixo:
 - a) Na primeira coluna (Valor), informar o **valor** numérico correspondente a 95% do valor informado para o Limite Máximo.
 - b) Na segunda coluna (% sobre a RCL Ajustada), informar o **percentual** do valor do Limite Prudencial em relação à RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal. Exemplo: se o percentual for 51,30%, então deverá ser informado no campo 51,30.
- ⇒ Fórmula: (Limite Prudencial) = (Limite Máximo) x 0,95
- ⇒ O Siconfi está configurado para receber valores de até **2 casas decimais**. Caso sua planilha apresente valores com três ou mais casas decimais, gerando incompatibilidade de arredondamento entre o Siconfi e outras fontes de cálculo (Excel, calculadoras, importação, etc), sugere-se o uso da **fórmula ARRED** (ver item 6 das [Orientações Gerais de Preenchimento](#)). No exemplo da figura abaixo: considerando o Limite Máximo de 1.309.659,68 (célula B55), no Limite Prudencial (célula B56) deverá ser colocada a fórmula “=ARRED(0,95*B55;2)”, que resultará no valor de 1.244.176,696 (arredondando-se, o valor que deverá aparecer no campo será 1.244.176,70).

Apuração do Cumprimento do Limite Legal		DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
		Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		2.670.781,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)		135.255,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)		110.230,50	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		2.425.295,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)		1.322.879,48	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.309.659,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		1.244.176,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		1.178.693,71	48,60

[ES1001] - O valor informado no campo "DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP" do quadro "Apuração do Cumprimento do Limite Legal" não corresponde ao somatório dos campos "DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)" da coluna "TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)" e "DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)" da coluna "DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)" do quadro "Despesa com Pessoal" do Anexo 1.

- ⇒ Esta regra se aplica à União, estados, DF, Municípios e demais Poderes.
- ⇒ Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

- ⇒ Fórmula: DTP (quadro "DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal") = soma da Despesa Líquida com Pessoal das colunas "Total (Últimos 12 meses) (a)" e "Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)" (quadro "Despesa com Pessoal")
- ⇒ No exemplo abaixo: no quadro "Despesa com Pessoal", a Despesa líquida com pessoal da coluna "TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)" tem o valor de 970.306,64 e a Despesa líquida com pessoal da coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)" tem o valor de 352.572,84. No quadro "DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal", a Despesa Total com Pessoal – DTP é a soma dos dois valores anteriores, resultando no valor de 1.322.879,48.

Despesa com Pessoal		
	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.296.789,42	689.070,84
Pessoal Ativo	1.511.725,36	357.847,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.000.000,00	200.000,00
Obrigações Patronais	511.725,36	157.847,25
Pessoal Inativo e Pensionistas	496.322,11	233.259,74
Aposentadorias, Reserva e Reformas	300.000,00	153.259,74
Pensões	196.322,11	80.000,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	288.741,95	97.963,85
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.326.482,78	336.498,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	100.000,00	45.096,77
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	298.666,57	117.456,88
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	388.545,99	78.969,77
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	250.000,00	50.974,58
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	208.325,84	54.000,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	80.944,38	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	970.306,64	352.572,84

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.670.781,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	135.255,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	110.230,50	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.425.295,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.322.879,48	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.309.659,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.244.176,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.178.693,71	48,60

[EV1004] - O campo "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)", na coluna "% sobre a RCL Ajustada" do Quadro "DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal", não deve receber valor.

- ⇒ Esta regra se aplica aos Estados, DF, Municípios e Demais Poderes.
- ⇒ Tabela: Apuração do Cumprimento do Limite Legal
- ⇒ Na imagem a seguir, o campo em vermelho **não deve receber nenhum valor, nem mesmo zero (0,00)**. Deve ser deixado totalmente em branco.

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.670.781,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	135.255,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	110.230,50	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.425.295,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.322.879,48	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.309.659,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.244.176,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.178.693,71	48,60

[EV1002] - O campo "(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A §1º, da CF) ", na coluna "% sobre a RCL Ajustada" do Quadro "DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal", não deve receber valor.

⇒ Esta regra se aplica aos estados, DF e municípios.

⇒ Na imagem abaixo, o campo em vermelho **não deve receber nenhum valor, nem mesmo zero (0,00)**. Deve ser deixado totalmente em branco.

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.670.781,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	135.255,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	110.230,50	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.425.295,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.322.879,48	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.309.659,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.244.176,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.178.693,71	48,60

[EV1003] - O campo "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) ", na coluna "% sobre a RCL Ajustada" do Quadro "DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal", não deve receber valor.

⇒ Esta regra se aplica aos estados, DF e municípios.

⇒ Na imagem abaixo, o campo em vermelho **não deve receber nenhum valor, nem mesmo zero (0,00)**. Deve ser deixado totalmente em branco.

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.670.781,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	135.255,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	110.230,50	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.425.295,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.322.879,48	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.309.659,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.244.176,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.178.693,71	48,60

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL (principais erros)

O quadro “Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida” é dividido para fins de evidenciar a “Dívida Consolidada”, as “Deduções” e a “Dívida Consolidada Líquida”, para apuração dos limites definidos pelo Senado Federal.

[EL2001] - O valor informado no campo "LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)" deve ser 90% do valor informado no campo "LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL" no Quadro "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida".

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Inserir em cada campo o valor numérico correspondente a 90% do valor informado no campo “LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL”.
- ⇒ Fórmula: (Limite de Alerta) = (Limite Definido x 0,90)
- ⇒ O Siconfi está configurado para receber valores de até **2 casas decimais**. Caso sua planilha apresente valores com três ou mais casas decimais, gerando incompatibilidade de arredondamento entre o Siconfi e outras fontes de cálculo (Excel, calculadoras, importação, etc), sugere-se o uso da **fórmula ARRED** (ver item 6 das [Orientações Gerais de Preenchimento](#)). No exemplo abaixo: considerando que o Limite Definido por Resolução do Senado Federal (célula C52) tem o valor de 1.900.870.190,75, o valor do Limite de Alerta representa 90% (0,9) do Limite Definido, ou seja, 1.710.783.171,675 (arredondando-se, o valor que deverá aparecer no campo será 1.710.783.171,68). Para isso, deve-se colocar na célula C53 a seguinte fórmula: =ARRED(0,9*C52;2).

C53	=ARRED(0,9*C52;2)		
A			
40	DEDUÇÕES (II)	C	419.233.348,48
41	Disponibilidade de Caixa		419.233.348,48
42	Disponibilidade de Caixa Bruta		419.233.348,48
43	(-) Restos a Pagar Processados		
44	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
45	Demais Haveres Financeiros		
46	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)		-115.515.966,23
47	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		1.584.058.492,29
48	(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
49	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		1.584.058.492,29
50	% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/I)		
51	% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		
52	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		1.900.870.190,75
53	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		1.710.783.171,68
54	Outros Valores Não Integrantes da DC		

[EN2001] - O campo "Precatórios Anteriores a 05/05/2000" na "Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" deve ser preenchido em todas as colunas.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ **Para as colunas de períodos futuros, deve-se colocar nas células o valor de zero (0,00).** No exemplo da figura abaixo: considerando a elaboração do RGF do 1º Quadrimestre, as 2 últimas colunas ("Até o 2º Quadrimestre" e "Até o 3º Quadrimestre") deverão ter valor zero (0,00). Caso não haja informação para essa linha, colocar zero em todas as 4 colunas.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.824.931.279,74	1.900.870.190,75		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.642.438.151,77	1.710.783.171,68		
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	47.856,78	47.856,78	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	23.523,89	23.523,89	0,00	0,00
Passivo Atual	458.756.620,33	475.491.347,51		
RP Não-Processados	102.071.076,89	439.413.505,19		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		
Apropriação de Depósitos Judiciais	100.601.446,21	99.687.525,08		

[EN2002] - O campo "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" na "Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" deve ser preenchido em todas as colunas.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ **Para as colunas de períodos futuros, deve-se colocar nas células o valor de zero (0,00).** No exemplo da figura abaixo: considerando a elaboração do RGF do 1º Quadrimestre, as 2 últimas colunas ("Até o 2º Quadrimestre" e "Até o 3º Quadrimestre") deverão ter valor zero (0,00). Caso não haja informação para essa linha, colocar zero em todas as 4 colunas.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.824.931.279,74	1.900.870.190,75		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.642.438.151,77	1.710.783.171,68		
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	47.856,78	47.856,78	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	23.523,89	23.523,89	0,00	0,00
Passivo Atual	458.756.620,33	475.491.347,51		
RP Não-Processados	102.071.076,89	439.413.505,19		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		
Apropriação de Depósitos Judiciais	100.601.446,21	99.687.525,08		

[EN2003] - O campo "DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)", na "Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", deve ser preenchido em todas as colunas.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ **Para as colunas de períodos futuros, deve-se colocar nas células o valor de zero (0,00). No exemplo da figura abaixo:** considerando a elaboração do RGF do 1º Quadrimestre, as 2 últimas colunas ("Até o 2º Quadrimestre" e "Até o 3º Quadrimestre") deverão ter valor zero (0,00). Caso não haja informação para essa linha, colocar zero em todas as 4 colunas.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-341.906.189,36	-115.515.966,23	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		1.584.058.492,29		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	1.584.058.492,29	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.824.931.279,74	1.900.870.190,75		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.642.438.151,77	1.710.783.171,68		
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	47.856,78	47.856,78	0,00	0,00

[EN2004] - O campo "= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)", na "Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", deve ser preenchido em todas as colunas.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ **Para as colunas de períodos futuros, deve-se colocar nas células o valor de zero (0,00). No exemplo da figura abaixo:** considerando a elaboração do RGF do 1º Quadrimestre, as 2 últimas colunas ("Até o 2º Quadrimestre" e "Até o 3º Quadrimestre") deverão ter valor zero (0,00).

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.520.776.066,45	1.584.058.492,29		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.520.776.066,45	1.584.058.492,29	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.824.931.279,74	1.900.870.190,75		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.642.438.151,77	1.710.783.171,68		
Outros Valores Não Integrantes da DC				

[EN2005] - O campo "DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)", na "Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", deve ser preenchido em todas as colunas.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ **Para as colunas de períodos futuros, deve-se colocar nas células o valor de zero (0,00). No exemplo da figura abaixo:** considerando a elaboração do RGF do 1º Quadrimestre, as 2 últimas colunas ("Até o 2º Quadrimestre" e "Até o 3º Quadrimestre") deverão ter valor zero (0,00). Caso não haja informação para essa linha, colocar zero em todas as 4 colunas.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	313.901.540,80	303.717.382,25	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	313.901.540,80	303.717.382,25		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

[EN2006] - O campo "DEDUÇÕES (II)", na "Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", deve ser preenchido em todas as colunas.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ **Para as colunas de períodos futuros, deve-se colocar nas células o valor de zero (0,00).** No exemplo da figura abaixo: considerando a elaboração do RGF do 1º Quadrimestre, as 2 últimas colunas ("Até o 2º Quadrimestre" e "Até o 3º Quadrimestre") deverão ter valor zero (0,00). Caso não haja informação para essa linha, colocar zero em todas as 4 colunas.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	341.998.189,36	419.233.348,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	341.998.189,36	419.233.348,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	341.998.189,36	419.233.348,48		
(-) Restos a Pagar Processados				
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-28.096.648,56	-115.515.966,23	0,00	0,00

[EN2014] - O campo "LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL", na "Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", deve ser preenchido em todas as colunas.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ **Para as colunas de períodos futuros, deve-se colocar nas células o valor de zero (0,00).** No exemplo da figura abaixo: considerando a elaboração do RGF do 1º Quadrimestre, as 2 últimas colunas ("Até o 2º Quadrimestre" e "Até o 3º Quadrimestre") deverão ter valor zero (0,00).

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-28.096.648,56	-115.515.966,23	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.520.776.066,45	1.584.058.492,29		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.520.776.066,45	1.584.058.492,29	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/V)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/V)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.824.931.279,74	1.900.870.190,75	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.642.438.151,77	1.710.763.171,88		
Outros Valores Não Integrantes da DC				

[EN2015] - O campo "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos" na "Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" deve ser preenchido em todas as colunas.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ **Para as colunas de períodos futuros, deve-se colocar nas células o valor de zero (0,00).** Considerando a elaboração do RGF do 1º Quadrimestre, as 2 últimas colunas ("Até o 2º Quadrimestre" e "Até o 3º Quadrimestre") deverão ter valor

zero (0,00). Caso não haja informação para essa linha, colocar zero em todas as 4 colunas, como no exemplo abaixo.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	62.472.954,44	62.472.954,44	0,00	0,00
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	341.998.189,36	419.233.348,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	341.998.189,36	419.233.348,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	341.998.189,36	419.233.348,48		

[EP2001] - O valor informado na linha "% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)" não equivale ao Percentual da DC sobre a RCL AJUSTADA.

- ⇒ Inserir no campo da linha "% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)" o percentual correspondente ao quociente do valor do campo "DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)" pelo valor informado no campo "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)".
- ⇒ **Fórmula:** (% da DC sobre a RCL AJUSTADA) = (DC / RCL AJUSTADA) x 100 [No exemplo da figura mostrada a seguir: DC (1.167.347.987,33) dividido pela RCL AJUSTADA (4.376.886.334,20) e multiplicado por 100 = 26,67]
- ⇒ O Siconfi está configurado para receber valores de até **2 casas decimais**. Caso sua planilha apresente valores com três ou mais casas decimais, gerando incompatibilidade de arredondamento entre o Siconfi e outras fontes de cálculo (Excel, calculadoras, importação, etc), sugere-se o uso da **fórmula ARRED** (ver item 6 das [Orientações Gerais de Preenchimento](#)). No exemplo abaixo: considerando que a Dívida Consolidada - DC (célula C21) tem o valor de 1.167.347.987,33 e a Receita Corrente Líquida - RCL AJUSTADA (célula C49) tem o valor de 4.376.886.334,20, então, deve-se digitar na célula C50 a seguinte fórmula: =ARRED(C21/C49*100;2).

C50				
=ARRED(C21/C49*100;2)				
	A	B	C	
	Cálculo da Dívida C			
17	Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			
18				
19			Até o 1º Quadrimestre	
20	Dívida Consolidada			
21	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.177.291.376,48	1.167.347.987,33	
46	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	871.006.436,37	404.658.284,03	
47	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.262.361.508,92	4.376.903.334,20	
48	(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		17.000,00	
49	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.262.361.508,92	4.376.886.334,20	
50	% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		26,67	
51	% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		9,25	
52	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.824.931.279,74	1.900.870.190,75	
53	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.642.438.151,77	1.710.783.171,68	
54	Outros Valores Não Integrantes da DC			

[EP2002] - O valor informado na linha "% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)" não equivale ao Percentual da DCL sobre a RCL AJUSTADA.

- ⇒ Inserir no campo da linha "% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)" o percentual correspondente ao quociente do valor do campo "DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)" pelo valor informado no campo "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)".
- ⇒ **Fórmula:** (% da DCL sobre a RCL AJUSTADA) = (DCL / RCL AJUSTADA) x 100 [No exemplo da figura mostrada a seguir: DCL (404.658.284,03) dividido pela RCL AJUSTADA (4.376.886.334,20) e multiplicado por 100 = 9,25]
- ⇒ O Siconfi está configurado para receber valores de até **2 casas decimais**. Caso sua planilha apresente valores com três ou mais casas decimais, gerando incompatibilidade de arredondamento entre o Siconfi e outras fontes de cálculo (Excel, calculadoras, importação, etc), sugere-se o uso da **fórmula ARRED** (ver item 6 das [Orientações Gerais de Preenchimento](#)). No exemplo abaixo: considerando que a Dívida Consolidada Líquida - DCL (célula C46) tem o valor de 404.658.284,03 e a Receita Corrente Líquida – RCL AJUSTADA (célula C49) tem o valor de 4.376.886.334,20, então, deve-se digitar na célula C51 a seguinte fórmula: =ARRED(C46/C49*100;2).

		Cálculo da Dívida Cons	
		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
17			
18	Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		
19			
20	Dívida Consolidada		
21	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.177.291.376,48	1.167.347.987,33
46	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	871.006.436,37	404.658.284,03
47	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.262.361.508,92	4.376.903.334,20
48	(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		17.000,00
49	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.262.361.508,92	4.376.886.334,20
50	% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		26,67
51	% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		9,25
52	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.824.931.279,74	1.900.870.190,75
53	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.642.438.151,77	1.710.783.171,68
54	Outros Valores Não Integrantes da DC		

[ED2004] - O valor informado no campo "Disponibilidade de Caixa" não corresponde à diferença de "Disponibilidade de Caixa Bruta", "(-) Restos a Pagar Processados" e "(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados" na "Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida"

Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.

- ⇒ Tabela 2.0 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Estados, DF e Municípios, nas linhas "Disponibilidade de Caixa".
- ⇒ Os campos da linha "(-) Restos a Pagar Processados" e "(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados" devem ser informados com valores iguais ou maiores que zero. O sinal "(-)" indica somente que o valor informado será deduzido para o cálculo da linha "Disponibilidade de Caixa".
- ⇒ Ressalta-se que a linha "**Disponibilidade de Caixa**" poderá apresentar valor negativo (menor que zero) quando a soma dos "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados" e dos "Restos a Pagar Processados" ultrapassar o montante da "Disponibilidade de Caixa Bruta" do ente, demonstrando, portanto, a sua incapacidade financeira em arcar com as obrigações daquele período.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Cons		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre
Dívida Consolidada			
DEDUÇÕES (II)	5.991.979.096,58	-167.718.197,90	
Disponibilidade de Caixa	5.922.102.596,53	-309.036.872,81	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.205.184.961,47	6.629.549.788,45	
(-) Restos a Pagar Processados	283.082.364,94	5.115.021.461,26	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.823.565.200,00	
Demais Haveres Financeiros	69.876.500,05	141.318.674,91	

Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores (principais erros)

O quadro “Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas” detalha as garantias concedidas para fins de verificação do cumprimento do limite em relação à Receita Corrente Líquida.

[EL3001] - O valor informado no campo "LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)" não corresponde à 90% do valor informado no campo "LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL" no Quadro "Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas".

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo da União, estados, DF e municípios.
- ⇒ A receita corrente líquida ajustada será o parâmetro para a verificação do cumprimento dos limites de endividamento.
- ⇒ Inserir no campo o valor numérico correspondente a 90% do valor informado no campo “LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL”.
- ⇒ Fórmula: $(\text{Limite de Alerta}) = (\text{Limite Definido}) \times 0,90$
- ⇒ O Siconfi está configurado para receber valores de até **2 casas decimais**. Caso sua planilha apresente valores com três ou mais casas decimais, gerando incompatibilidade de arredondamento entre o Siconfi e outras fontes de cálculo (Excel, calculadoras, importação, etc), sugere-se o uso da **fórmula ARRED** (ver item 6 das [Orientações Gerais de Preenchimento](#)). No exemplo abaixo: considerando que o Limite Definido por Resolução do Senado Federal (célula C37) tem o valor de 962.914.993,52 e a RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (célula C35) tem o valor de 4.376.886.334,20, então, deve-se digitar na célula C38 (Limite de Alerta) a seguinte fórmula: =ARRED(0,9*C37;2).

C38 :

18	A	B	D			E
			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
19						
20	Garantias Concedidas					
21	Garantias Concedidas					
22	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Em Operações de Crédito Externas					
24	Em Operações de Crédito Internas					
25	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Em Operações de Crédito Externas					
27	Em Operações de Crédito Internas					
28	AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Em Operações de Crédito Externas					
30	Em Operações de Crédito Internas					
31	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)					
32	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	4.262.361.508,92	4.376.903.334,20			
34	(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		17.000,00			
35	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	4.262.361.508,92	4.376.886.334,20	0,00	0,00	0,00
36	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00		
37	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	937.719.531,96	962.914.993,52			
38	LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	843.947.578,76	866.623.494,17			
39	Contragarantias Recebidas					

⇒ Se mesmo após essas orientações, o erro persistir, sugere-se abrir questionamento no E-Serviços: [e-Serviços: Portal de Serviços do Tesouro Nacional](#), na página do Fale Conosco da Contabilidade na Internet (link citado), relatando o problema, anexando a planilha Excel contendo os dados da declaração e a cópia da tela do Siconfi onde aparece o erro.

[EP3001] - O valor informado no campo "% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)" não corresponde ao quociente entre os campos "TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)" e "= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)".

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo da União, estados, DF e municípios.
- ⇒ Inserir no campo o percentual correspondente ao quociente do campo "TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)" pelo campo "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)".
- ⇒ **Fórmula:** (% Total Garantias) = (total Garantias Concedidas) / (RCL AJUSTADA) x 100
- ⇒ O Siconfi está configurado para receber valores de até **2 casas decimais**. Caso sua planilha apresente valores com três ou mais casas decimais, gerando incompatibilidade de arredondamento entre o Siconfi e outras fontes de cálculo (Excel, calculadoras, importação, etc), sugere-se o uso da **fórmula ARRED** (ver item 6 das [Orientações Gerais de Preenchimento](#)). No exemplo abaixo: considerando que o Total das Garantias Concedidas (célula C32) tem o valor de 682.523,88 e a Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL AJUSTADA (célula C35) tem o valor de 4.376.886.334,20, então, deve-se digitar na célula C36 (% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA) a seguinte fórmula: =ARRED(C32/C35*100;2).

C36 : X ✓ fx =ARRRED(C32/C35*100;2)

18	A	B	C			D	E
			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020				
19	Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
20	Garantias Concedidas						
21	Garantias Concedidas						
22	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		0,00		0,00
23	Em Operações de Crédito Externas						
24	Em Operações de Crédito Internas						
25	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	492.523,88		0,00		0,00
26	Em Operações de Crédito Externas		354.625,67				
27	Em Operações de Crédito Internas		137.898,21				
28	AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		0,00		0,00
29	Em Operações de Crédito Externas						
30	Em Operações de Crédito Internas						
31	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)		190.000,00				
32	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	682.523,88		0,00		0,00
33	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	4.262.361.508,92	4.376.903.334,20				
	(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		17.000,00				
34	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	4.262.361.508,92	4.376.886.334,20		0,00		0,00
35	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,02				
36	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	937.719.531,96	962.914.993,52				
37	LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	843.947.578,76	866.623.494,17				
38	Contragarantias Recebidas						
39							

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito (principais erros)

O quadro "Operações de Crédito" detalha as informações sobre as operações de crédito Mobiliárias e Contratuais, e Internas e Externas. O quadro de "Apuração do Cumprimento dos Limites" visa a apurar o percentual desse total em relação à Receita Corrente Líquida. O quadro "Outras Operações que integram a Dívida Consolidada" evidencia as demais operações que não integram o conceito e não são computadas, mas compõem o montante da dívida consolidada.

[EA4001] - O valor informado no campo "Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária" na coluna "% SOBRE A RCL AJUSTADA" do Quadro "Apuração do Cumprimento dos Limites" no Demonstrativo das Operações de Crédito não deve ser diferente de 7.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Digitar no campo "Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária" o valor de 7,00 (sete).
- ⇒ Fórmula: (Limite Definido para ARO) = 7,00

[EA4002] - O valor informado no campo "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" na coluna "% SOBRE A RCL AJUSTADA" do Quadro "Apuração do Cumprimento dos Limites" no Demonstrativo das Operações de Crédito não deve ser diferente de 16.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Digitar no campo "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" o valor de 16,00 (dezesesseis).
- ⇒ Fórmula: (Limite Geral para Operações de Crédito) = 16,00

[EL4001] - O valor informado no campo "Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária", na coluna "VALOR", não corresponde à 7% do valor informado no campo "= RECEITA

CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)" no Quadro "Apuração do Cumprimento dos Limites" do Anexo 4.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Inserir no campo "Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária" (coluna "Valor") o valor resultante de 7% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL AJUSTADA).
- ⇒ Fórmula: (Limite Definido para ARO) = (RCL AJUSTADA) x 0,07
- ⇒ O Siconfi está configurado para receber valores de até **2 casas decimais**. Caso sua planilha apresente valores com três ou mais casas decimais, gerando incompatibilidade de arredondamento entre o Siconfi e outras fontes de cálculo (Excel, calculadoras, importação, etc), sugere-se o uso da **fórmula ARRED** (ver item 6 das [Orientações Gerais de Preenchimento](#)). No exemplo abaixo: considerando que a Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada (célula B48) tem o valor de 11.682.414,28, então, deve-se digitar na célula B54 (Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária) a seguinte fórmula: **=ARRED(0,07*B48;2)**.

B54 :

	A	B	C
40	Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
41	Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites		
42	Rótulo: Padrão		
43	Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
44		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
45	Apuração do Cumprimento dos Limites		
46	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.699.414,28	
47	(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	17.000,00	
48	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.682.414,28	
49	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	255.914,18	2,19
50	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	2.057.600,00	17,61
51	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	1.869.186,28	16,00
52	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.682.267,65	14,40
53	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
54	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	817.769,00	7,00

[EL4002] - O valor informado no campo "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" não corresponde à 16% do valor informado no campo "= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)" no Quadro "Apuração do Cumprimento dos Limites" do Anexo 4.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Inserir no campo "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" (coluna "Valor") o valor resultante de 16% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL AJUSTADA).
- ⇒ Fórmula: (Limite Geral para Operações de Crédito) = (RCL AJUSTADA) x 0,16
- ⇒ O Siconfi está configurado para receber valores de até **2 casas decimais**. Caso sua planilha apresente valores com três ou mais casas decimais, gerando

incompatibilidade de arredondamento entre o Siconfi e outras fontes de cálculo (Excel, calculadoras, importação, etc), sugere-se o uso da **fórmula ARRED** (ver item 6 das [Orientações Gerais de Preenchimento](#)). No exemplo abaixo: considerando que a Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL AJUSTADA (célula B48) tem o valor de 11.682.414,28, então, deve-se digitar na célula B51 (Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas) a seguinte fórmula: **=ARRED(0,16*B48;2)**.

B51 :

A		B	C
Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites			
Rótulo: Padrão			
Apuração do Cumprimento dos Limites		Apuração do Cumprimento dos Limites	
		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		11.699.414,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		17.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		11.682.414,28	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		255.914,18	2,19
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		2.057.600,00	17,61
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE		1.869.186,28	16,00
DE			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		1.682.267,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		817.769,00	7,00

[EL4003] - O valor informado no campo "**LIMITE DE ALERTA** (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)" não corresponde à 90% do "Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas" no Quadro "Apuração do Cumprimento dos Limites" do Anexo 4.

- ⇒ Esta regra se aplica ao Poder Executivo dos estados, DF e municípios.
- ⇒ Inserir no campo o valor numérico correspondente a 90% do valor informado no campo "LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL".
- ⇒ **Fórmula:** (Limite de Alerta) = (Limite Geral Definido) x 0,90
- ⇒ O Siconfi está configurado para receber valores de até **2 casas decimais**. Caso sua planilha apresente valores com três ou mais casas decimais, gerando incompatibilidade de arredondamento entre o Siconfi e outras fontes de cálculo (Excel, calculadoras, importação, etc), sugere-se o uso da **fórmula ARRED** (ver item 6 das [Orientações Gerais de Preenchimento](#)). No exemplo abaixo: considerando que o Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas (célula B51) tem o valor de 1.869.186,28, então, deve-se digitar na célula B52 (Limite de Alerta) a seguinte fórmula: **=ARRED(0,9*B51;2)**.

B52 : =ARRED(0,9*B51;2)

A		B	C
40	Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
41	Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites		
42	Rótulo: Padrão		
43	Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
44	Apuração do Cumprimento dos Limites		
45	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.699.414,28	
46	(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	17.000,00	
47	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE		
48	ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.682.414,28	
49	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	255.914,18	2,19
50	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.057.600,00	17,61
51	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	1.869.186,28	16,00
52	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.682.267,65	14,40
53	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
54	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	817.769,00	7,00

[EP4006] - O valor informado no campo "TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)" da coluna "% SOBRE A RCL AJUSTADA" não corresponde ao quociente de "TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)" da coluna "VALOR" e "= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)".

⇒ O Siconfi está configurado para receber valores de até **2 casas decimais**. Caso sua planilha apresente valores com três ou mais casas decimais, gerando incompatibilidade de arredondamento entre o Siconfi e outras fontes de cálculo (Excel, calculadoras, importação, etc), sugere-se o uso da **fórmula ARRED** (ver item 6 das [Orientações Gerais de Preenchimento](#)). No exemplo abaixo: considerando que o Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (célula B50) tem o valor de 2.057.600,00 e a Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL AJUSTADA (célula B48) tem 11.682.414,28, então, deve-se digitar na célula C50 (Limite Considerado na coluna % Sobre a RCL) a seguinte fórmula: **=ARRED(B50/B48*100;2)**.

C50 :

A		B	C
39	Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
40	Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites		
41	Rótulo: Padrão		
42			
43	Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
44		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
45	Apuração do Cumprimento dos Limites		
46	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.699.414,28	
47	(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	17.000,00	
48	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.682.414,28	
49	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	255.914,18	2,19
50	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.057.600,00	17,61
51	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	1.869.186,28	16,00
52	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.682.267,65	14,40
53	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
54	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	817.769,00	7,00

[EP4007] - O valor informado no campo "LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)" da coluna "% SOBRE A RCL AJUSTADA" não corresponde ao quociente do "LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)" da coluna "VALOR" e "= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)".

⇒ O Siconfi está configurado para receber valores de até **2 casas decimais**. Caso sua planilha apresente valores com três ou mais casas decimais, gerando incompatibilidade de arredondamento entre o Siconfi e outras fontes de cálculo (Excel, calculadoras, importação, etc), sugere-se o uso da **fórmula ARRED** (ver item 6 das [Orientações Gerais de Preenchimento](#)). No exemplo abaixo: considerando que o Limite de Alerta (célula B52) tem o valor de 1.682.267,55 e a Receita Corrente Líquida Ajustada- RCL AJUSTADA (célula B48) é igual a 11.682.414,28, então, deve-se digitar na célula C52 (Limite de Alerta na coluna % Sobre a RCL AJUSTADA) a seguinte fórmula: **=ARRED(B52/B48*100;2)**.

C52 :

A		B	C
39	Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
40	Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites		
41	Rótulo: Padrão		
42			
43	Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
44		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
45	Apuração do Cumprimento dos Limites		
46	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.699.414,28	
47	(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	17.000,00	
48	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.682.414,28	
49	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	255.914,18	2,19
50	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.057.600,00	17,61
51	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	1.869.186,28	16,00
52	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.682.267,65	14,40
53	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
54	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	817.769,00	7,00

[EV4001] - O campo "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)" na coluna "% sobre a RCL AJUSTADA" do Quadro "Apuração do Cumprimento dos Limites", não deve receber valor.

⇒ Quando a mensagem de erro indicar que o campo não deve receber valor, isso significa que não se deve digitar na célula nem mesmo zero "0,00" devendo, portanto, deixá-la **VAZIA**.

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites		
Rótulo: Padrão		
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.699.414,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	17.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.682.414,28	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	255.914,18	2,19
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.057.600,00	17,61
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	1.869.186,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.682.267,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	817.769,00	7,00

[EN4011] - O campo "Operações Vedadas (VII)", no Quadro "Apuração do Cumprimento dos Limites", deve ser preenchido em todas as colunas.

⇒ Inserir nas duas colunas: o valor numérico das operações de crédito vedadas (coluna VALOR) e o percentual correspondente (% SOBRE A RCL).

⇒ Mesmo se o valor for zero (0,00), as duas colunas deverão informar isso, conforme exemplos abaixo:

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites		
Rótulo: Padrão		
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.699.414,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	17.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.682.414,28	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	255.914,18	2,19
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.057.600,00	17,61
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	1.869.186,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.682.267,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	817.769,00	7,00

Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (principais erros)

O Anexo 5 só está disponível para preenchimento no último quadrimestre do exercício.

O quadro “Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar” detalha a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade de caixa líquida para cada recurso vinculado, bem como para os não vinculados, buscando

evidenciar o equilíbrio entre a inscrição em Restos a Pagar Não Processados e a disponibilidade de caixa.

⇒ **FONTES DE RECURSOS:** Para o RGF relativo ao exercício de **2026**, o cadastramento das **FONTES DE RECURSOS** já está previamente definido pelo Siconfi, conforme abaixo, não sendo possível a inclusão de novas linhas:

Estados, DF e municípios (Poder Executivo):

Recursos Não Vinculados de Impostos
Outros Recursos não Vinculados
Recursos Vinculados à Educação
Transferências do FUNDEB
Outros Recursos Vinculados à Educação
Recursos Vinculados à Saúde
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Outros Recursos Vinculados à Saúde
Recursos Vinculados à Assistência Social
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (Exceto Educação, Saúde e Assistência)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências
Demais Vinculações Legais
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Recursos Vinculados a Fundos (Exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)
Outras Vinculações Legais
Recursos Extraorçamentários
Outras Vinculações
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

União (Poder Executivo):

Total dos Recursos Não Vinculados
Recursos Vinculados à Educação
Recursos Vinculados à Seguridade Social (Exceto Previdência)
Recursos Vinculados à Previdência Social (RPPS)
Recursos vinculados à Previdência Social (RGPS)
Recursos da Dívida Pública
Recursos Vinculados a Transferências a Estados, DF e Municípios
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas
Recursos Extraorçamentários
Recursos não Classificados

União, Estados, DF e Municípios (Outros Poderes e Órgãos):

- Total dos Recursos Não Vinculados
- Recursos Vinculados à Previdência Social
- Recursos Vinculados a Fundos
- Recursos de Operações de Crédito
- Recursos de Alienação de Bens/Ativos
- Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios
- Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais
- Outros Recursos Extraorçamentários
- Outros Recursos Vinculados

⇒ **CONSÓRCIOS PÚBLICOS:** No caso dos entes que tenham participação em consórcios públicos, e que seja verificada insuficiência de caixa no consórcio público atribuída ao ente consorciado com base no contrato de rateio, deverá ser preenchida a coluna "INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)". Os valores que forem inseridos nos campos dessa coluna **NÃO** deverão ser negativos (expressos com sinal de "-").

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Descrição: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

Formato: Padrão

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e))
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)		
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Não Vinculados de Impostos							
Outros Recursos não Vinculados							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB							
Outros Recursos Vinculados à Educação							
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS							
Outros Recursos Vinculados à Saúde							
Recursos Vinculados à Assistência Social							
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)							
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)							
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências							
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

A	F	G	
Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa		
	Disponibilidade de Caixa		
	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	
Recursos Não Vinculados de Impostos			
Outros Recursos não Vinculados			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	10.000,00	
Recursos Vinculados à Educação	0,00	10.000,00	
Transferências do FUNDEB			
Outros Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	10.000,00	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS			
Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)			
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			

[ED5001] - Os valores informados na coluna "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)" não corresponde à diferença entre os valores informados nas colunas "DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)", "De Exercícios Anteriores (b)", "Do Exercício (c)", "Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios

Anteriores (d)", "Demais Obrigações Financeiras (e)" e "INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) no Quadro "Disponibilidade de Caixa" do Anexo 5.

⇒ **Obs.:** Os campos das colunas acima somente deverão receber **valores iguais ou maiores do que zero**. A única coluna em que podem aparecer valores negativos é na "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)".

Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal (principais erros)

- ⇒ Os erros de validação se referem à incompatibilidade do valor informado no Anexo 6 em relação ao mesmo item no Anexo específico do RGF.
- ⇒ O Siconfi está configurado para receber valores de até **2 casas decimais**. Caso sua planilha apresente valores com três ou mais casas decimais, gerando incompatibilidade de arredondamento entre o Siconfi e outras fontes de cálculo (Excel, calculadoras, importação, etc), sugere-se o uso da **fórmula ARRED** (ver item 6 das [Orientações Gerais de Preenchimento](#)).

[EE7002] - O valor informado no campo "DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)" na coluna "VALOR" no Anexo 1 deve ser igual ao valor informado no campo "Despesa Total com Pessoal - DTP" na coluna "VALOR" no Anexo 6.

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.299.545,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	159.646,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	11.139.898,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	5.298.312,59	47,56
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.015.545,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.174.767,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.413.990,72	48,60

Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Despesa com Pessoal		
Rótulo: Padrão		
Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.298.312,59	47,56
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <-%>	6.015.545,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <-%>	5.174.767,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	5.413.990,72	48,60

- ⇒ Obs.: A listagem de todos os erros de validações pode ser verificada no site do SICONFI www.siconfi.tesouro.gov.br na aba “Publicações”, item “Instruções e Guias de Preenchimento” – Exercício de 2026 – Regras de Validação.